LEI N° 356, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

PUBLICADO
Em, 21/10/16
Prefeitura Municipal de Dom Bosco- MG

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. l° Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais), amparado pelo inciso II do Artigo 41, Artigo 42, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

02.06.01.10 - Saúde

02.06.01.10.301 – Atenção Básica

02.06.01.10.301.1001 – Atendimento Geral à Saúde

02.06.01.10.301.1001.1078 – Aquisição Equipamentos de Fisioterapia

02.06.01.10.301.1001.1078.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente..... R$ 1.573,67

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.06.02.10 - Saúde

02.06.02.10.301 – Atenção Básica

02.06.02.10.301.1001 – Atendimento Geral à Saúde

02.06.02.10.301.1001.1078 – Aquisição Equipamentos de Fisioterapia

02.06.02.10.301.1001.1078.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente..... R$ 52.426,33

Fonte de Recurso – 1.23.00 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.

Art. 2°. Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° da presente Lei serão utilizados recursos provenientes do Convênio n°. 3341/2015 firmado entre o Governo Municipal e a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES/MG, no valor de R$50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) e a previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$2.426,33 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Três Centavos). Contrapartida Municipal de R$1.573,67 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos), com recursos próprios da Saúde, proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente.

Art. 3°. Suprimido.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 21 de Outubro de 2016.

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito